

Para o Pratico da cultura dos fumos
Luiz Garcia de Carvalho.

Recebi a carta de Vm.^{ce} com a do Sarg.^{to} Mor de S. Luiz, aq' respondo na incluza, q' Vm.^{ce} lhe remetera: nella lhe digo, q' se plantem fumos, nam só na d.^a Villa mas tambem na Povoação sujeita á mesma, e enfim em todas as Terras capazes; porem, q' da colheita até o fabrico dos fumos se observe o tempo, e forma, q' Vm.^{ce} determinar p.^a melhor reputaçam dos fumos e credito de Vm.^{ce}, e porisso obrou a Camera dessa Villa de Taubaté m.^{to} bem em prohibir o orgulho dos ambiciozos, q' quieriam adiantar a colheita sem ordem de Vm.^{ce}, e se ainda algum se adiantar, Vm.^{ce}, mostrando esta minha carta á Camera, lhe requeyra, q' mande prender a quem quer q' for, e mo remeta; porq' hé precizo, e assim o Ordeno, q' nesta materia som.^{te} se faça o q' Vm.^{ce} ensinuar; e se houver novidade, ou transgressam, Vm.^{ce} ma participe logo, p.^a eu aprover, e castigar. D.^s g.^e a Vm.^{ce}.

S. Paulo a 19 de 8bro de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a o Cap.^m Manoel Dultra de Faria = em Taubaté.

Estimo a sua boa vinda, q' dezejo fosse feliz.

O meu Despacho, q' izentou a Manoel Fer.^a da Sylva de ser Soldado pago nam lhe pode valer p.^a nam ser Aux.^{ar}, porque sendo-o não falta ao amparo da Mãy, e da Irmãa; assim pode alistallo, e puxallo á sua Comp.^a como tambem os dous Jozé de Almeйда, e Luciano da Costa, q' fugiram p.^a Minas, por nam servirem na sua Companhia, os quaes pode Vm.^{ce} pedir ao Cabo do Reg.^o da Mantiqr.^a, escrevendolhe da m.^a p.^{te} a este fim; e se elles forem soltr.^{os}, remeter-mos-há Vm.^{ce} prezos p.^a Soldados pagos, ja q' fugirão, p.^a nam serem Auxiliares. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.